arquivo

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI N.° 231, 06 de Março de 2002.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR O VALOR DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) , PARA A ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DE CHUPINGUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e ele sanciona e promulga o seguinte:

LEI:

Art. 1.° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com a Associação das Donas de Casa de Chupinguaia, no sentido de prestar apaio financeiro, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2.° Como contra partida a Associação obriga-se a:

a) Ceder o prédio para a realização de reuniões, palestras, sempre que a *Prefeitura necessitar;*
b) Ceder o prédio para a realização da Faculdade de Férias, quando a este não *puder ser realizado na Escola Estadual;*
c) *Realização de 02 (dois), cursos a escolha da comunidade.*

Art 3.° O valor do Convênio será repassado em 04 (quatro), parcelas mensais de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

Av. 27 n. ° 1133, Centro - Chupinguaia-RO
CEP 78995-800
E-mail pmchp@netview.com.br
Fone/Fax – 346 1101

Art 4.º A Vigência do Convênio será de 01 (um) ano.

Art 5.º A associação deverá fazer a prestação de contas, conforme instrução normativa n.º 001/99.

Art 6.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte programação:
ORGÃO – 0500 Secretaria Muinicipal de Saúde
UNID. - Orçamento = 0503 – Fundo Municipal da Criança e do Adolecente
PROJETO ATIVIDADE = 0824300282-039 – Manutenção
ELEMENTO DE DESPESA = 3390.41.00.00 – Construção
VALOR = 6.500,00

Art 7.º Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia – RO, em 06 de Março de 2002.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal